



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **José Guilherme Kliemann**, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A** (Ticket Log Manutenção), inscrita no CNPJ sob n° 08.273.364/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis n.º 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, representada, neste ato, pelos Senhores **Luciano Rodrigo Weiland**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG n.º 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04, e, **Jefferson Leandro dos Reis Fernandes**, brasileiro, casado, diretor comercial - manutenção, portador de RG n.º 11378524-0 / IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 090.959.847-96, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° **02/2021**, instruído no processo administrativo n° **21/2442-0000144-1**, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **9163/2020** e Ata de Registro de Preços n° **004/2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n° **02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **05/04/2023**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul – IPE Prev

Ticket Gestão Em Manutenção EZC S.A

Testemunhas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860

www.ipe.rs.gov.br

Chave: 21244200000441005851673420230307
CRC: 27.4088.5572

2

Verificado em 04/04/2023 09:19:13

Página 2 de 3





Nome do arquivo: Contrato 02 2021 02 TA - v2.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Luciano Rodrigo Weiland	29/03/2023 16:24:17 GMT-03:00	95283552004	Assinatura válida	
Jefferson Leandro Dos Reis Fernandes	31/03/2023 10:34:10 GMT-03:00	09095984796	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	03/04/2023 17:23:31 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 21244200000441005851673420230307 e CRC 27.4088.5572, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

